Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.115, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação sem encargos, parte da Chácara n.º 34, com área de 5.732,09m², de propriedade de Cerilo Denti Imóveis Ltda.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando que:

- a área verde, objeto de escrituração, atende a todos os objetivos do licenciamento ambiental, relacionados ao parcelamento de solo urbano, pois possui vegetação arbórea estruturada, além de não estar fragmentada no espaço do empreendimento o que é salutar a esse tipo de espaço e atividade;

- a área atende aos requisitos ambientais estabelecidos tanto na Licença Prévia quanto na Licença de Instalação do Loteamento, assim como os percentuais mínimos estabelecidos na Lei de Parcelamento do Solo, em termos de área a ser destinada ao Poder Público;

D E C R E T A:

Art. 1.º Em conformidade ao disposto no inciso X do Art. 14 da Lei Orgânica Municipal, fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, através de doação sem encargos, parte da Chácara n.º 34, da Secção Floresta Caixa D'água, neste Município, com área de 5.732,09 m² (cinco mil, setecentos e trinta e dois metros e nove decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, com parte da mesma Chácara n.º 34, na extensão de 18,00 metros, e com a Rua Santo Festugato, na extensão de 32,00 metros; ao Sul, com a área de propriedade do Município de Erechim, na extensão de 50,00 metros; a Leste, com a Chácara n.º 35-A, na extensão de 96,23 metros, e com parte da mesma Chácara n.º 34, na extensão de 28,77 metros; a Oeste, com parte da Chácara n.º 38, na extensão de 25,00 metros, e com as Chácaras n.º 36 e 37, na extensão de 100,00 metros, conforme Matrícula n.º 65.093 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim;

Parágrafo único. A doação da área, de que trata este artigo, é destinada à compensação de área verde localizada junto ao Loteamento Cerilo Denti.

Art. 2.º Os encargos referentes à realização da escrituração da presente doação são de responsabilidade do doador.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de outubro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração